



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-025/89, DE 21 DE ABRIL DE 1989.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMEN-  
TARES NO MONTANTE DE NCz\$-10.500,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos no montante de NCz\$-10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzados novos), em suplementação às seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GAB. DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXILIARES

4120.03 - Equipamentos e material permanente ..... 500,00  
3132.03 - Outros serviços e encargos ..... 1.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE PESSOAL, MATERIAL e  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3132.03 - Outros serviços e encargos ..... 3.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO  
E TESOURARIA

3113.15 - Obrigações patronais ... 1.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS  
(Iluminação pública)

3132.10 - Outros serviços e encargos ..... 500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS  
E SANEAMENTO

4110.13 - Obras e instalações ..... 1.000,00

ÓRGÃO: EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3111.13 - Pessoal - Pessoal civil ..... 3.000,00

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS

3131.02 - Remuneração de serviços pessoais ..... 500,00

Art. 2º- Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a reduzir igual valor, das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**99.655 - Faxinalzinho - RS**

LEI MUNICIPAL Nº-025/89, DE 21 DE ABRIL DE 1989.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE NCz\$-10.500,00 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos no montante de NCz\$-10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzados novos), em suplementação às seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GAB. DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXILIARES

4120.03 - Equipamentos e material permanente ..... 500,00  
3132.03 - Outros serviços e encargos ..... 1.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE PESSOAL e MATERIAL e SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3132.03 - Outros serviços e encargos ..... 3.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

3113.15 - Obrigações patronais ... ..... 1.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS (Iluminação pública)

3132.10 - Outros serviços e encargos ..... 500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO

4110.13 - Obras e instalações ..... 1.000,00

ÓRGÃO: EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3111.13 - Pessoal - Pessoal civil ..... 3.000,00

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS

3131.02 - Remuneração de serviços pessoais ..... 500,00

Art. 2º- Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a reduzir igual valor, das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

**ÓRGÃO:** EQUIPE DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
**3131.13 - Remuneração de serviços pessoais ..... 2.300,00**

**ÓRGÃO:** EQUIPE DE FOMENTO ECONÔMICO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** NÚCLEO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO  
**4120.04 - Equipamentos e material permanente ..... 800,00**  
**3120.04 - Material de consumo ..... 800,00**  
**3113.15 - Obrigações patronais ..... 1.800,00**  
**3111.04 - Pessoal - Pessoal civil ..... 4.800,00**

Art. 3º- A despesa resultante desta Lei, será tendida pelas reduções do Art. 2º., correspondente ao mesmo valor dos créditos abertos nesta Lei.

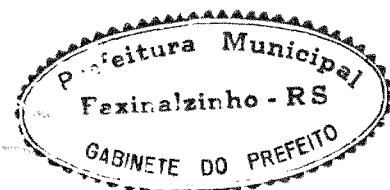
Art. 4º- O Plano plurianual de Investimentos passa a vigorar com as alterações efetuadas nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 21 de abril de 1989.

  
LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 21 de abril de 1989.

  
Claudir Pase  
Secretário da Administração